



PORTARIA Nº 04 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização da transição das ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), unidade III em regime de abrigo para atendimento de adolescente do sexo masculino e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, aprova as orientações técnicas do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Lei Municipal 5527/2014, que dispõem sobre a Política da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o item 23.8 do Edital de Chamamento Público nº. 001/2018-SMPS a Secretaria Municipal de Políticas Sociais resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a Portaria nº. 3.672, de 01 de agosto de 2018 que nomeia João Batista de Lima como Secretário Municipal de Políticas Sociais, resolve:

Art. 1º Regular a organização da transição da parceria e execução do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) referente à unidade III para atendimento dos adolescentes do sexo masculino.

Art. 2º A organização e cumprimento do processo transição para os efeitos desta Portaria deverão ser efetivados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associação de Promoção do Menor (“Projeto CHAMA”) que conforme o Termo de Fomento nº 001/2017/SMPS atualmente executa o serviço de acolhimento dos adolescentes do sexo masculino, juntamente com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, que foi classificada pelo Chamamento Público nº. 01/2018/SMPS mediante ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para garantir a continuidade do serviço.



Art. 3º Fica determinado que o período de execução e finalização da transição entre as OSC supracitadas deverá ocorrer de forma gradativa a partir do dia 17/10/2018 até o dia 31/12/2018 e para que não haja interrompimento ou prejuízo da oferta do serviço de proteção integral aos adolescentes acolhidos a ADRA deve assumir a responsabilidade de execução do serviço de acolhimento dos adolescentes do sexo masculino no dia 01/01/2019.

Art. 4º Cabe às equipes da ADRA em conjunto com Projeto CHAMA:

I - Realizar reuniões periódicas fornecendo os dados e às informações referentes aos adolescentes, bem como o acesso aos prontuários e outros documentos necessários que possam ser analisados para subsidiar na discussão dos casos e andamento do processo judicial;

II - Definir estratégias conjuntas que viabilizem a criação de vínculos e a familiarização dos adolescentes com a nova equipe da ADRA;

III - Permitir o acesso das equipes in loco para facilitar o processo de transição e adaptação dos adolescentes;

Art. 5º Fica os dirigentes das OSC responsáveis em conduzir e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas suas equipes durante a transição e repassar para esta Secretaria documentos informando as ações há serem executadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverá comunicar o Ministério Público e o Juiz da 1º Vara Criminal e Infância e Juventude sobre o processo de transição.

Art. 7º A proposta orçamentária prevista no Edital nº 01/2018/SMPS corresponde à execução do serviço de acolhimento institucional das unidades I, II, e III, porém de acordo com o Art. 3º desta Portaria e conforme as regulamentações legais existem a necessidade de que ocorra o período de transição para que a equipe tenha acesso à documentação e os acolhidos passem por um período de adaptação, e, considerando o fato de que a ADRA continuará executando o serviço das unidades do SAICA I e II até dia 31/12/2018, o valor a ser repassado permanecerá de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil) reais mediante a assinatura do novo Termo de Colaboração nº 16/2018/SMPS.

Parágrafo único. A ADRA passará a receber o valor mensal de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil) reais conforme edital nº 01/2018/SMPS quando iniciar a execução do serviço de acolhimento institucional das unidades I, II e III em janeiro de 2019.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de Outubro de 2018.

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais